

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2023

ADITIVO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> Nome da autoridade competente: <b>Francieli Franciscatto Covatti</b> Número do CPF: <b>017.113.950-05</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais – SCRI</b> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria Casa Civil de 13 de janeiro de 2023 DOU seção 2 Edição Extra A, página 2.</b></p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001</b> Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001</b></p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Ministério das Relações Exteriores - MRE</b> Nome da autoridade competente: <b>Fátima Keiko Ishitani</b> Número do CPF: <b>898.768.739-20</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE</b></p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - MRE - UG/Gestão: 240005/00001</b> Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE</b></p>
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b> Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial do agronegócio brasileiro no exterior.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e



XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** a contar da data de assinatura

**Fim:**

**6. VALOR DO TED:** R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**10.691.2077.20ZT.001** – Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional

**Plano Orçamentário: 0003** – Promoção e Imagem dos Produtos Agropecuários Brasileiros no Mercado Externo

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Brasília-DF



**Fátima Keiko Ishitani**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília-DF



**Francieli Franciscatto Covatti**

**SECRETÁRIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, SUBSTITUTA**

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> Nome da autoridade competente: <b>Francieli Franciscatto Covatti</b> Número do CPF: <b>017.113.950-05</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais – SCRI</b> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria Casa Civil de 13 de janeiro de 2023 DOU seção 2 Edição Extra A, página 2.</b></p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001</b> Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - UG/GESTÃO: 130020/00001</b></p> <p>a)</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Ministério das Relações Exteriores - MRE</b> Nome da autoridade competente: <b>Fátima Keiko Ishitani</b> Número do CPF: <b>898.768.739-20</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE</b></p> <p><b>c) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - MRE - UG/Gestão: 240005/00001</b> Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: <b>Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos/Departamento de Promoção Comercial e Investimentos/Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos (DPG) - MRE</b></p>
<b>3. OBJETO:</b> Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial do agronegócio brasileiro no exterior
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b> Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial do agronegócio brasileiro no exterior: Locação de espaço no exterior, contratação de serviços de montagem em feiras e eventos, apoio (contratação de intérpretes, transporte, produção e impressão de material

institucional, serviços especializados), de inteligência comercial, estudos de mercado, serviços de caráter virtual e semipresencial, contratação de apoio logístico à realização de missões.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo viabilizar ações voltadas à promoção do agronegócio brasileiro e de seus produtos no mercado internacional, visando a prospecção de novas oportunidades de negócio, bem como a consolidação da participação brasileira nos mercados já conquistados, bem como a atração de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) para o desenvolvimento do agronegócio nacional. Nesse sentido, está de acordo com o rol de atribuições regimentais do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos (DPR) e da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI) do MAPA.

As ações propostas incluem missões comerciais com foco na participação em feiras de negócios, ações de imagem e missões de prospecção e *benchmarking* e atração de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED). Em seu conjunto, essas ações têm como objetivo último aumentar e diversificar a pauta da participação brasileira no comércio agrícola internacional, sobretudo daqueles produtos com maior valor agregado, e contribuir para a consolidação da imagem do Brasil como fornecedor estratégico de produtos seguros e de alta qualidade, produzidos de forma sustentável.

A participação em missões comerciais é uma das estratégias mais consagradas de promoção comercial. Feiras comerciais e Rodadas de Negócios são plataformas privilegiadas de negócio, pois reduzem significativamente os custos transacionais ao reunirem em um mesmo ambiente um grande número de atores relevantes. Essa participação dá visibilidade às empresas e seus produtos, oportuniza contatos de negócio e permite avançar no conhecimento sobre o mercado, o ambiente negocial e as tendências em produtos e serviços.

Trata-se da continuidade da tradicional parceria entre MAPA e MRE, que já ocorre há vários anos. Em 2019, por exemplo, foram organizadas missões empresariais a sete feiras por meio dessa iniciativa, com 74 empresas participantes e 6 entidades setoriais em uma área total de exposição que somou 737 m<sup>2</sup>. Mais de 200 produtos nacionais foram promovidos. Em 2021, ainda em decorrência da pandemia do Coronavírus, o Departamento de Promoção Comercial e Investimentos (DPR) esteve presente em duas feiras internacionais, que obtiveram êxito em seus resultados. Em 2022, realizou-se, em conjunto com o MRE, 14 feiras e oito missões ministeriais e empresariais.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( x ) Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contratação de serviços necessários à realização da promoção comercial do agronegócio brasileiro no exterior	Unidade	1	3.500.000,00	3.500.000,00	Fev/23	Fev/24

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Fev/23	R\$ 130.000,00
Mar/23	R\$ 2.000.000,00
Jul/23	R\$ 600.000,00
Ago/23	R\$ 600.000,00
Out/23	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 3.500.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 3.500.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data



**Fátima Keiko Ishitani**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

## 13. APROVAÇÃO

Local e data

Brasília 31/03/2023  


**Francieli Franciscatto Covatti**

**SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, SUBSTITUTA**

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora